



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 179/2021

Aiuruoca, 11 de novembro de 2021

Ao ilustríssimo
Sr. Romeu Rosa Maciel
DD. Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca
e demais vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente e vereadores,

Venho através deste, encaminhar o projeto de lei que "Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2021 e altera a redação do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.424 de 04 de novembro de 2020", para apreciação de votação.

Com reiterados protestos de estima e consideração, firmamo-nos muito atentamente.

ERLISSON VITOR
LOPES:99863014672

Assinado de forma digital por
ERLISSON VITOR
LOPES:99863014672
Dados: 2021.11.11 18:21:20 -03'00'

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO

12 / 11 / 20 21

Recebido

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2021

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2021 e altera a redação do art. 5º - I, da Lei Municipal n.º 2.424 de 04 de novembro de 2020.

O povo do Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2021 e altera a redação do art. 5º, inciso I da Lei Municipal n.º 2.424 de 04 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **10% (Dez por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.424, de 04 de novembro de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal autorizados a:

I – abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 40% (Quarenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43º §1, Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aiuruoca - MG, 11 de novembro de 2021.

ERLISSON VITOR
LOPES:99863014672

Assinado de forma digital por
ERLISSON VITOR LOPES:99863014672
Dados: 2021.11.11 16:46:37 -03'00'

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

@ prefeitura de aiuruoca mg

@ prefeitura de aiuruoca





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Mensagem

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 2.424/2020, que: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aiuruoca para o exercício financeiro de 2021."*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRÂMITE: URGENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O projeto de lei *"Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 2.424/2020, que: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aiuruoca para o exercício financeiro de 2021."*

O Município de Aiuruoca ao confeccionar a LOA, para o exercício de 2021, utilizou como projeções os orçamentos dos anos anteriores e acrescidos aos planejamentos da Administração Municipal quanto às expectativas do recebimento de recursos para o exercício em vigência.

O limite autorizado na Lei Orçamentária supramencionada, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípua da administração municipal no decorrer deste exercício.

Ocorre que com a superveniência da Calamidade Pública Nacional oriunda da pandemia do COVID-19, que assola todo o País, o Município de Aiuruoca, recebeu recursos, não previstos no orçamento, para o combate e enfrentamento da pandemia em saúde pública.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Colabora também para o pedido eventos que não estavam programados e que precisam ser custeados, além do retorno das atividades escolares.

Desta forma, se torna indispensável à alteração do limite de créditos suplementares de 30 % (Trinta por cento) para o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor do mesmo orçamento, para que o Município possa promover a execução e aplicação dos recursos em prol do bom andamento dos serviços públicos local, e, em especial, em benefício da população.

Desse modo, Senhor Presidente, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa Egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação deste Município.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, renovando os protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aiuruoca, 11 de novembro de 2021.

ERLISSON VITOR
LOPES:99863014672

Assinado de forma digital por
ERLISSON VITOR
LOPES:99863014672
Dados: 2021.11.11 17:29:14 -03'00'

Erlisson Vitor Lopes

Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)

